

RESOLUÇÃO Nº 86/2004

“Delega Poderes ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradas”.

A Câmara Municipal de Andradas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica delegado ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradas, com base no art. 54, inciso I, do Regimento Interno, os seguintes Poderes:

- I** – ordenar as despesas da Câmara Municipal;
- II** – assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, juntamente com o Secretário;
- III** – assinar o pedido de repasse junto ao Executivo Municipal;
- IV** – efetuar o pagamento de todas as despesas da Câmara Municipal, inclusive os subsídios dos Vereadores;
- V** – assinar os empenhos da Câmara Municipal;
- VI** – assinar as prestações de contas, mensais, da Câmara Municipal;
- VII** – receber e expedir ofícios, bem como praticar os demais atos que se fizerem necessários à execução dos trabalhos legislativos.

Art. 2º A delegação, mencionada no artigo anterior, bem como suas atribuições, terá vigência até 31 de dezembro de 2004, haja vista as condições clínicas, do Ilustre Presidente da Câmara Municipal, Sr. Claiton Alves dos Santos, conforme comprova Atestado Médico Pericial, acostado a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na sua publicação, ficando ratificados os atos praticados pelo Vice-Presidente, a partir do dia 5 de novembro do corrente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de novembro de 2004.

ROVILSON VENTURELLI
Vice-Presidente

BENEDITO SPEZZI
Secretário